



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de 6 (seis) acessos à plataforma AXIOM para o curso "FORMAÇÃO EM REVIT ARQUITETURA" (Plano Anual), incluindo as licenças não comerciais dos programas Autodesk em uso no treinamento (Revit, Navisworks e Dynamo), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2025, objetivando capacitar servidores da Seção de Manutenção Predial (SEMAP) e da Seção de Engenharia e Arquitetura (SENAR).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O programa de treinamento é oferecido pela Axiom Projetos e Treinamentos Ltda na modalidade EAD Gravado e busca transformar a maneira como se aborda projetos arquitetônicos e de engenharia. Com este treinamento especializado em Revit, Dynamo e Navisworks Manage, integrado à metodologia BIM, os alunos aprenderão conceitos e boas práticas, aplicando estas habilidades em projetos reais. O curso oferece: *Acesso ao grupo exclusivo de alunos; Suporte diretamente com os instrutores; Certificado Oficial Autodesk com validade internacional; Conteúdos extras na plataforma.*

2.2. O curso "FORMAÇÃO EM REVIT ARQUITETURA" é composto pelos seguintes módulos, com suas respectivas cargas horárias, totalizando 380 horas de treinamento:

2.2.1. REVIT ARQUITETURA | Start | 60h

2.2.2. REVIT ARQUITETURA | Operator | 18h

2.2.3. Representação Gráfica no Revit | 24h (liberado após 90 dias da matrícula)

2.2.4. REVIT ARQUITETURA | Advanced | 40h

2.2.5. REVIT ARQUITETURA | Professional | 80h

2.2.6. REVIT ARQUITETURA | Móveis Planejados | 32h (bônus)

2.2.7. Minicursos Complementares:

2.2.7.1. Introdução ao Revit - 12h

2.2.7.2. Modelagem de Massas - 12h

2.2.7.3. Projeto Loft - 12h

2.2.7.4. Edifício 5 Pavimentos - 12h

2.2.7.5. Modelagem Orgânica - 12h

2.2.7.6. Praça Pública - 18h

2.2.7.7. Modelagem de Famílias - 18h

2.2.7.8. Fases do Projeto - Demolir/Construir - 12h

2.2.7.9. Detalhamento Executivo - 18h

2.2.7.10. Implantação BIM - 12h

2.2.7.11. Curso de Renderização com Lumion (bônus, sem certificado)

2.3. Cada aluno recebe um Certificado Oficial Autodesk em cada módulo concluído, validado pelo sistema Autodesk e com validade internacional.

2.4. A Axiom disponibiliza softwares Autodesk para uso exclusivo em treinamento, caso necessário.

2.5. O método de ensino é 100% prático, com aulas gravadas, sem atividades presenciais ou ao vivo, disponível na plataforma Hotmart 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo acesso flexível aos alunos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de contratação se justifica pela continuidade da crescente demanda do Tribunal no uso da metodologia BIM em projetos de engenharia e arquitetura, em alinhamento com as diretrizes do Decreto nº 11.888 de 2024, que promove e incentiva a adoção do BIM em obras públicas, e a Lei nº 14.133 de 2021, que já prevê o uso de BIM em contratações públicas.

3.2. A carga horária total de 380 horas do programa exige tempo suficiente para assimilação dos conteúdos sem comprometer as atividades rotineiras dos servidores. A equipe reduzida das Seções de Manutenção Predial (SEMAP) e de Engenharia e Arquitetura (SENAR) e a alta demanda de trabalho limitam o tempo disponível para dedicação contínua à plataforma, tornando a contratação fundamental para garantir que a capacitação ocorra de forma efetiva e sem sobrecarga.

3.3. A transição de metodologias tradicionais de projeto (manual ou CAD) para o BIM representa uma mudança significativa que envolve modelagem complexa, interoperabilidade e coordenação de projetos. Este processo de adaptação tecnológica requer um período de aprendizado mais prolongado e acesso contínuo ao material de apoio para a consolidação do conhecimento, visto que o BIM é uma metodologia de evolução constante, com o surgimento regular de novas ferramentas e atualizações.

3.4. As reformas dos fóruns de São Bento e Grajaú, com cronogramas estendidos, impactaram diretamente o tempo que os servidores poderiam dedicar ao treinamento, reforçando a pertinência da contratação para a recuperação do tempo de estudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação:

4.1.1. Não é admitida a subcontratação dos profissionais ou da plataforma que justificam a inexigibilidade, conforme art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dos requisitos de sustentabilidade:

4.2.1. Como os serviços são todos prestados por meio digital, a contratação já atende aos critérios de sustentabilidade a serem adotados nas contratações do órgão, consoante Portaria TRE/MA N. 271/2022.

5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Tempo de acesso ao curso: 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2025.

5.2. A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pelo usuário da licença.

5.3. O acesso se dará através de meios eletrônicos, com apoio de serviços técnicos e equipe de suporte da AXIOM.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;

6.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do contrato;

6.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.6. O TRE-MA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um fiscal especialmente designado;

6.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços;
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.4. Responsabilizar-se pela inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência;
- 7.5. Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 7.6. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;
- 7.7. Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento;
- 7.8. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.
- 8.3. Servidores indicados para fiscalizar o contrato: Sílvia Maria Costa Reis da Silva (fiscal titular) e Rodrigo Mendonça do Amaral (fiscal substituto).

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Modalidade sugerida: Contratação direta por inexigibilidade, com amparo no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A inexigibilidade de licitação se fundamenta na inviabilidade de competição, caracterizada pela natureza predominantemente intelectual dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e pela notória especialização da empresa contratada, a Axiom Projetos e Treinamentos Ltda.
- 9.3. A impossibilidade de comparar objetivamente o talento e a capacidade profissional, bem como a didática e a abordagem específica da Axiom como Centro de Treinamento Autorizado Autodesk e referência nacional em educação BIM, inviabiliza a competição. A Axiom se destaca pela sua expertise e corpo técnico qualificado, conforme evidenciado em seu histórico, que inclui a especialização de mais de 5.000 alunos de 35 diferentes países em Revit e outros softwares da indústria AEC, além de possuir um dos programas de formação BIM mais completos do Brasil, com mais de 1.000 aulas. Os instrutores são qualificados e certificados pela Autodesk, com vasta experiência no mercado AEC.

Isto posto, vejamos, na sequência, de que modo a contratação pleiteada se ajusta às hipóteses de inexigibilidade indicada no parágrafo de abertura deste tópico.

Caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual

Trata-se, pois, de um tipo de objeto para o qual não há equivalente exato no mercado, dada a natureza “predominantemente intelectual” de que se reveste, que o torna impassível de comparação objetiva com outras soluções disponíveis.

Na mesma toada, pontifica Victor Aguiar Jardim de Amorim, na mais nova edição do seu Licitações e Contratos Administrativos – teoria e jurisprudência:

Ocorre que, em relação aos “serviços especializados de natureza predominantemente intelectual”, inegavelmente há uma clara predominância do aspecto subjetivo, porquanto, em consideração à notória e manifesta expertise do profissional ou da empresa, a Administração almeja uma contratação mais tendente a assegurar a qualidade e a eficiência do serviço necessário ao atendimento da demanda administrativa. Daí considerarmos que a singularidade do serviço estaria ínsita na hipótese de inexigibilidade de que trata o inciso III do art. 74 da NLL, uma vez que, a contrario sensu, se se tratasse de um serviço não singular, ordinário ou corriqueiro, haveria pleno cabimento de competição, desconfigurando, assim, o pressuposto da inexigibilidade: a inviabilidade de competição em razão da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre os trabalhos ofertados por profissionais ou empresas de notória especialização. (p. 217)

Portanto, não havendo, pela natureza personalíssima do serviço, critérios objetivos que permitam eleger um parâmetro válido de comparação e seleção entre duas ou mais soluções existentes no mercado, resta configurada a inviabilidade de competição, ensejadora da inexigibilidade.

Caracterização da notória especialização

(...) Considera-se de notória especialização a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme §3º do art. 74.

Dado que a ferramenta pleiteada é a que atende à necessidade administrativa, a declaração juntada ao SEI atesta, cumprindo a exigência prevista no §3º do art. 74, que a AXIOM PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, é autora e única fornecedora no Brasil, da Plataforma AXIOM.

Assim, de todo o exposto, resta justificada a modalidade de contratação adotada. E como se trata de uma contratação cujos artefatos já possuem uma forma relativamente padronizada (necessitando apenas de atualização conforme os ditames do novo ordenamento licitatório), serão adotados modelos e rotinas simplificados, conforme previsto no parágrafo único do art. 9º da Portaria TRE/MA n.205/2023.

10. DO CUSTO ESTIMADO

10.1. A presente contratação terá o custo total de R\$ 6.826,50 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para 6 (seis) acessos.

10.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva dos contratados.

10.3. A razoabilidade do preço foi verificada por meio da proposta da Axiom, que detalha os valores unitários do curso e da licença. A verificação da compatibilidade dos valores praticados pelo mercado permite a comparação com valores praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

11. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO PAGAMENTO

11.1. Após a disponibilização dos serviços, a CONTRATANTE verificará o cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (atesto) em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Havendo desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, a Contratada deverá corrigir a falha em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

11.3. O pagamento do valor total será feito de uma única vez, por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto.

11.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 À CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2 Compensatória de 5% a 10% (cinco a dez por cento) sobre o valor do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 12.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
- b) reincidir em descumprimento já penalizado anteriormente com advertência;
- c) não entregar ou não regularizar a documentação exigida para pagamento.

12.2.4.3 Compensatória de 11% a 20% (onze a vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 12.2.3).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2025.

14. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL

14.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070152 - ASCAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: MA CAPPAC.

16. OBJETIVO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

16.1 O Objetivo Estratégico Institucional vinculado a presente capacitação é Promover a gestão do conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MENDONÇA DO AMARAL**, Técnico Judiciário, em 25/11/2025, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2627903** e o código CRC **4F669497**.

0011662-84.2025.6.27.8000 | 2627903v4